

Decreto Nº 021/2023, de 31 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL EM BREJO DO PIAUÍ - PI PELO GOVERNO ESTADUAL DO PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ - PI, PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 236/2023, de 30 de maio de 2023 e,

Considerando, a necessidade de uma construção nova para abrigar a Unidade Escolar Professor Abelardo Pereira, já consagrada em nosso município, porém com suas instalações provisórias comprometidas há muitos anos;

Considerando, que as novas instalações físicas trarão mais comodidade e segurança aos docentes, discentes e trabalhadores em geral da referida escola;

Considerando, a urgência das obras, vez que o município não dispõe de recursos próprios para realização de uma obra deste porte;

Considerando, que o Poder Legislativo Municipal foi unânime no seu aval positivo para a Lei Municipal nº 236/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica doado ao Governo do Estado do Piauí o imóvel de propriedade do Município de Brejo do Piauí, constituído de um terreno urbano com área total de 3.237,00 m², dimensões 78,00m x 41,50m, localizado na Av. José Gomes Chaves, S/N, Bairro Matias Ribeiro, Brejo do Piauí-PI, conforme documentação anexa (Decreto expropriatório, Certidão, Croquis, Memorial Descritivo).

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º será utilizado para construção do prédio físico da Unidade Escolar Professor Abelardo Pereira, nesta cidade de Brejo do Piauí;

Art. 3º - O bem doado está devidamente registrado em cartório de registro de imóvel, tendo como proprietário o município de Brejo do Piauí;

Art. 4º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de recursos próprios do Orçamento Geral do Estado do Piauí;

Art. 5º - Fica a Assessoria Jurídica autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da doação de que trata o presente decreto, nos termos do art. 1º, cabendo a Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria dar apoio técnico e logístico para o bom e fiel



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.567/0001-81
Av. José Gomes Chaves, 81- centro - CEP 64895-000
E-mail: pmbrejo13@gmail.com

Art. 6º - É declarada de urgência a doação, para efeito de imissão provisória do Estado na área doada;

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Brejo do Piauí (PI), 31 de maio de 2023.

FABIANO FEITOSA LIRA
Prefeito Municipal

Numerado, registrado e publicado o presente decreto, no mural da Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí (PI), aos 31 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

GISLÂNDIA NERI DE SOUSA TORRES
Secretária Municipal de Governo